

PROVIMENTO N° 284/2016 - CGJ/AM

DISPŌE acerca dos critérios para acesso ao Sistema Nacional de Integração de Informações em Justiça e Segurança Pública — REDE INFOSEG, no âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas.

exercício de suas atribuições legais e, THURY, 0 Corregedor-Geral Excelentíssimo Senhor Desembargador de Justiça do Estado do Amazonas, **ARISTÓTELES** PE no

 $\stackrel{\times}{\times}$ funcionamento da Justiça na esfera de sua competência, ex vi do art. 74, inciso Interno da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Amazonas); Conselho da Magistratura nº 001/2014, de 14 de maio de 2014 (Regimento da Lei Complementar 17/97 e art. 3°, inciso XXIII, da Resolução do para baixar CONSIDERANDO provimentos а competência da Ф instruções necessárias Corregedoria-Geral de ao bom

deste Poder Judiciário, durante o expediente neste Tribunal de Justiça; por verbas públicas, estão sujeitos ao cumprimento das normas institucionais CONSIDERANDO que Magistrados e Servidores, remunerados

segurança adequada, visando garantir a identificação e responsabilidade mesmos; Justiça do dos usuários Amazonas, atentando à indispensável aplicação de política à Rede INFOSEG, por parte do público interno do Tribunal de CONSIDERANDO a necessidade de efetivo controle de acesso dos de

conjunto de regras objetivas CONSIDERANDO a imperiosa necessidade de estabelecer um para a liberação de acesso à Rede INFOSEG

RESOLVE



- de de Justiça do Amazonas, sendo as exceções tratadas individualmente Justiça e Desembargadores e de Juízes, Diretores de Secretaria das Varas e Secretários Câmaras, Segurança o acesso ao Sistema Nacional de Integração de Informações 2a Entrâncias, Pública -Fica restrito aos Desembargadores, Juízes de Direito REDE INFOSEG, no âmbito do Assessores Jurídicos de Gabinetes Tribunal de
- sob pena de responsabilização senha individual e intransferível, vedada a revelação e o acesso por terceiros **%** 0 acesso a, Rede INFOSEG dar-se-á por meio
- da Informação e Comunicação desta Corte de Justiça. âmbito do Tribunal de Justiça do Amazonas compete Art. administração do acesso ۵'n ۵'n Divisão Rede de Tecnologia INFOSEG no
- 0 autorizada funcionário é vinculado. a) com assinatura do Magistrado da Vara ou Unidade Judiciária a qual Rede Art. INFOSEG 4 ° Toda e necessariamente, qualquer solicitação de deve criação estar de previamente perfil
- apresentados os seguintes documentos: <u>A</u> . 5° Para a criação de perfil de acesso deverão ser
- Para perfil de Magistrados
- а interessado INFOSEG, Formulário de cadastro de acesso, disponível no Site devidamente preenchido Φ assinado Rede pelo
- II Para perfil de Servidores:
- interessado e pelo Magistrado; INFOSEG, Formulário de cadastro de acesso, disponível no Site devidamente preenchido Φ assinado pelo
- Certidão negativa cível e criminal (1°e 2° graus)
- Rede INFOSEG, Geral de Justiça do Amazonas necessariamente, 6°. Todas as solicitações de criação de perfil de acesso deverão ser aprovadas pelo Corregedor-



eventos e atos praticados em sua utilização. segurança e confidencialidade da senha cadastrada, assim como por todos os 7°. Cabe ao usuário do INFOSEG a responsabilidade

exclusão da base de dados de acesso à Rede INFOSEG. duas) horas, mediante documento oficial, para que seja providenciada a Tecnologia da Informação e Comunicação, no prazo máximo de 72 (setenta e usuário, deverá ser informado pelo setor de lotação última deste 0 desligamento, por qualquer motivo, do à Divisão de servidor-

prazo desligado eventuais estabelecido, o responsável pelo setor responderá Parágrafo único. Caso não danos causados pelo uso indevido se proceda da administrativamente senha В comunicação no do servidor

casos de desligamento de membros. Magistrados, Comunicação verificando Art. desativar <u>9</u>°. Cabe SO semanalmente perfis a٧ Divisão de junto aos setores competentes acessos de Tecnologia de Desembargadores da Informação SO Ф

outros fins funcionais, Rede INFOSEG sendo expressamente proibidas <u>₽</u> ው 10. A para uso exclusivo no desenvolvimento das atribuições utilização das informações da base a utilização Ф divulgação de dados para da

publicação Este provimento entrará em vigor na data de

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Amazonas, em Manaus, Gabinete 22 de agosto de 2016 da Corregedoria-Geral da Justiça do Estado

Desembargador **ARISTÓTELES DE LIMA THURY**Corregedor-Geral de Justiça do Estado do Amazonas